

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PEDERNEIRAS – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação do requerido **ALFREDO CASTILHO** inscrito no CPF sob nº 320.512.716-15, da interessada **MARTA CALDEIRA CASTILHO** inscrita no CPF sob nº 137.218.808-89, e demais interessados. O **DR. LUCAS CARBONI PALHARES**, MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pederneiras - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **JOÃO RICARDO PEIXOTO** move em face do referido requerido – Processo nº **0000722-31.2025.8.26.0431** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 24/08/2026 à partir das 14:10h, e encerramento no dia 27/08/2026 às 14:10h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 17/09/2026 às 14:10h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **60%** (sessenta por cento) do valor da avaliação .

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único do CTB.

DO LOCAL DO BEM: Rua Duque de Caxias, nº 31, Norte, Centro, Pederneiras/SP. Foi nomeado **fiel depositário** do bem o Sr. Alfredo Castilho, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (I) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Ford, modelo Ecosport XLT2.0Flex, ano de fabricação 2009, ano modelo 2009, cor preta, combustível álcool/gasolina, Placa EGP8E09, Renavam 00166797308. **Consta no Auto de Penhora e Depósito de fls. 41,** realizado pelo Oficial de Justiça em 28/01/2026, que o veículo encontra-se em regular estado de conservação e funcionamento. O veículo penhorado encontra-se em nome da esposa do requerido, Sra. Marta Caldeira Castilho.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 1.584,73); Multas (R\$ 1.171,66); Licenciamento (Detran): Último licenciamento 2024; Multas Renainf (R\$ 1.431,72); Restrição 1: Restrição administrativa; Restrição Administrativa: Bloqueios diversos; Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 19/01/2026; Licenciamento (Sefaz): Exercício 2024. Em consulta ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 29/06/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 3.432,89 (três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta em fls. 77, o débito exequendo no valor de **R\$ 3.955,34** (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), atualizado em Junho/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Pederneiras/SP, 06 de Julho de 2026.

DR. LUCAS CARBONI PALHARES

MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pederneiras - SP